

**LEI Nº 2.880, de 10 de agosto de 1994**

**Denomina logradouro público.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á Rua Cesário Augusto de Faria, o logradouro público que tem seu início na rua Vó Almira, passando pelas quadras 39, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 pelo lado direito e 104 (CAIC), 24 (área verde Residencial São Geraldo) e terminando na rua Cândido Bernardes, localizado no bairro Morada Nova, zona 10.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de agosto de 1994

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**